



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLANº 82

*O futuro de Sairé passa por aqui*

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

Sairé/PE, 03 de fevereiro de 2025.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público para a Câmara Municipal de Sairé, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando este órgão em assuntos que exigem conhecimento específicos na área, e em especial as normativas vigentes.

A contratação na prestação de serviços contábeis capacitado para o serviço discriminado, tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública atuando como assessoria e consultoria.

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços para assessoria jurídica conforme especificado neste termo.

A prestação de assessoria jurídica especializada é cada vez mais importante na administração pública, considerando a observância do princípio da legalidade a toda a administração pública, e a atuação perante os órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado).

Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte contábil capacitado, acompanhamento, supervisão



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLA Nº 83

*O futuro de Sairé passa por aqui*

e auxílio na tomada de decisões.

Assim, considerando as demandas e dificuldades da estruturação deste órgão, se apresenta necessária a contratação dos serviços pretendidos, reside na necessidade de equipar os setores solicitantes do suporte necessário, de forma a garantir a funcionalidade e conforto na tomada de decisões, para os fins a que se destinam.

Portanto, há a necessidade da contratação da prestação de serviço de consultoria e assessoria contábil.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JC CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº 07.394.410/0001-03 – **Pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Possui experiência comprovada em serviços para setor público, notadamente, quanto assessoria e consultoria jurídica.

Comprova-se que possui no seu quadro, profissional com formação superior na área de contabilidade, com especialidade na área pública, demonstrando estar em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência.

Também foi apresentado toda documentação (de regularidade fiscal e trabalhista, técnica).

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada no site do TOME CONTA / TCE-PE, <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>, usando como base valor de referência para pesquisa de mercado.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLA Nº 84

*O futuro de Sairé passa por aqui*

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

### Notória especialização:

A própria lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, define o que é notória especialização, senão vejamos:

“Art. 74. (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS

FLA Nº 85

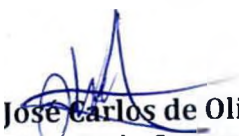
*O futuro de Sairé passa por aqui*

eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
José Carlos de Oliveira  
Agente de Contratação

